



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARLAMENTAR № 107/2022

RELATOR: VEREADOR NADO (PROS)

EMENDA ADITIVA № 06/2022, APRESENTADA AO PLC № 61/2018

Autoria: Vereador Sidney Sabel (DEM)

Assunto: Acrescenta o inciso XX ao Art. 30 do PLC nº 61/2018 para incluir disposição com

vistas ao fomento do turismo rural na agricultura familiar.

Cuida-se da análise da ADMISSIBILIDADE JURÍDICA para o trâmite da Emenda Aditiva 06/2022, apresentada ao PLC nº 61/2018, considerando os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade (Art. 34, I, Regimento Interno).

Tendo em vista a faculdade que assiste às Comissões Técnicas de contarem com a atividade de consultoria técnica, institucional e especializada (Art. 49, § 2º, RI), informa-se que esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação consultou a Subprocuradoria Legislativa sobre a admissibilidade jurídica da matéria, o que foi respondido nos termos do Parecer Técnico Consultivo nº 107/2022.

Pois bem, nesta oportunidade registro que reitero os fundamentos apresentados no parecer consultivo, adotando, inclusive, seu relatório, exame e conclusão (que passam a ser parte integrante deste ato¹) para externar meu pronunciamento técnico-político a respeito da matéria.

Sendo assim, recomenda-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação a APROVAÇÃO da Emenda Aditiva nº 06/2022, apresentada ao PLC nº 61/2018.

¹ A juridicidade do parecer remissivo (também chamado "Parecer Aliunde") encontra amparo na doutrina e jurisprudência, sendo expressamente referenciado pela lei, nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Federal 9.784/98, in verbis:"a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância





Joinville, 25 de março de 2022.

Nado (PROS)

Relator

<u>com fundamentos de anteriores pareceres</u>, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, <u>serão parte</u> <u>integrante do ato</u>".